



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento Futuro e Eventual de materiais de informática para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, conforme informações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E BASE LEGAL

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por este instituto de previdência social, a aquisição destes materiais permanentes de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência e segurança aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto da compra direta, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

2.2. As estimativas das demandas para aquisições dos materiais/produtos foram elaboradas através de um estudo realizado pelo PREVPLAN e levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta compra direta;



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica. Visando dotar de maior celeridade e eficiência, formalização e gerenciamento da

contratação, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3. DA METAFÍSICA DOS MATERIAS:

Item	Descrição	Quantidade	VI. Unitário R\$	VI. total
01	Serviço de armazenamento em nuvem 2TB, suporte, controle de segurança e gerenciamento (1 ano)	01	2.500,00	2.500,00
02	Windows server 2016 ou posterior + 10 calls de dispositivo (vitalício)	01	3.800,00	3.800,00
03	Pacote de antivírus ESET NOD32 para 1 Servidor e 10 dispositivos (validade 1 ano)	01	2.000,00	2.000,00
04	Servidor Active Directory e file server. Processador intel xeon 2.4GHz 14 núcleos; memória: 16GB DDR4; SSD NVME 1TB leitura e escrita	01	9.800,00	9.800,00





Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PrevPlan

	3500MB/S; HD Disk 1TB 7200RPM 256MB cache Sata; placa de rede Gigabit 10/100/1000 fonte atx 500W; mouse; teclado			
			Valor total	R\$ 18.100,00

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

4.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, mediante demanda, após emissão da solicitação de compra, emitido pelo Setor de Contabilidade do PREVPLAN, com prazo de entrega não superior a 2h (duas horas).

5.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

5.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da contratante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-



nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.4. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

5.5. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. O PREVPLAN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei nº. 14133/2021.

7. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste TR, são ainda obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério Do PREVPLAN
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do PREVPLAN;

d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado à vista, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3. O prevplan reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. O prevplan poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do Processo Administrativo nº 15607/2024-PREVPLAN, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) não assinar a proposta de preços; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; e) ensejar o retardamento da execução do objeto; f) não manter a proposta; g) cometer fraude fiscal; h) comportar-se de modo inidôneo;

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da compra direta, poderá ser penalizada com: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de despesas anual do PREVPLAN.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS

12.1. Os interessados deverão encaminhar propostas comerciais EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL prevplango@gmail.com, acompanhadas de todas as certidões negativas constantes do item 10.5.

Atenciosamente,



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan


Daniela Cantuarez da Silva
Gestora de Contratos Prevplan
Portaria Nº 008

DANIELA CANTUARES DA SILVA

Gestora de Contratos